

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1468 de 06/07/01.

DECRETO Nº 10.301/01
de 24 de julho de 2001

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a faixa de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a faixa de terra abaixo descrita que consta pertencer a empresa ALMEIDA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., destinada ao alargamento da Estrada Municipal dos Freitas, a saber:

- IMÓVEL: - Faixa de terra.
- PROPRIEDADE: - Almeida Administração, Participação e Serviços Ltda.
- LOCALIZAÇÃO: - Estrada Municipal dos Freitas.
- SITUAÇÃO: - A área a ser desapropriada está situada entre a Estrada Municipal dos Freitas, área remanescente de propriedade de Almeida Administração, Participação e Serviços Ltda. e área de propriedade de Jorge Cury, Marilena Fraccari Cury, Fuad Cury e Moab Cury.
- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição inicia-se no vértice 01, localizado no alinhamento da Estrada Municipal dos Freitas, com coordenadas N=7.444.136,9413 e E = 405.322,3611; deste segue em sentido horário com rumo SW 59°32'28"NE e 13,30m (treze metros e trinta centímetros) de extensão até o vértice 02; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW 48°25'45"NE e 3,95m (três metros e noventa e cinco centímetros) de extensão até o vértice 03; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW 45°16'56"NE e 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros) de extensão até o vértice

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.301/01

2

04; deste deflete à direita e segue com rumo SW 70°51'29"NE e 8,42m (oito metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 05; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW 67°16'06"NE e 1,30m (um metro e trinta centímetros) de extensão até o vértice 06; deste deflete à direita e segue com rumo SW 69°04'45"NE e 7,35m (sete metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 07; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW 68°23'36"NE e 12,66m (doze metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 08; deste deflete à direita e segue com rumo SW 72°54'28"NE e 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o vértice 09; deste deflete à direita e segue com rumo SW 84°05'47"NE e 9,22m (nove metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o vértice 10; deste deflete à direita e segue com rumo SW 85°47'37"NE e 10,34m (dez metros e trinta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 11; deste deflete à direita e segue com rumo SW 89°49'12"NE e 1,48m (um metro e quarenta e oito centímetros) de extensão até o vértice 12; deste deflete à esquerda e segue com rumo de SW 85°54'47"NE e 5,23m (cinco metros e vinte e três centímetros) de extensão até o vértice 13; deste deflete à direita e segue com rumo de NW 88°56'08"SE e 2,28m (dois metros e vinte e oito centímetros) de extensão até o vértice 14; deste deflete à direita e segue com rumo NW 83°04'12"SE e 8,94m (oito metros e noventa e quatro centímetros) de extensão até o vértice 15; deste deflete à direita e segue com rumo NW 77°07'29"SE e 7,87m (sete metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 16; deste deflete à direita e segue com rumo NW 71°25'30"SE e 17,98m (dezessete metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice 17; deste deflete à direita e segue com rumo NW 61°21'19"SE e 12,67m (doze metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 18; deste deflete à esquerda e segue com rumo NW 63°18'35"SE e 27,19m (vinte e sete metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice 19; deste deflete à esquerda e segue com rumo NW 63°56'31"SE e 6,01m (seis metros e um centímetro) de extensão até o vértice 20; deste deflete à esquerda e segue com rumo NW 66°21'48"SE e 11,20m (onze metros e vinte centímetros) de extensão até o vértice 21; deste deflete à direita e segue com rumo NW 63°44'50"SE e 0,82 (oitenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 22; deste deflete à esquerda e segue com rumo NW 70°09'49"SE e 12,09m (doze metros e nove centímetros) de extensão até o vértice 23; deste deflete à esquerda e segue com rumo NW 71°53'21"SE e 8,06m (oito metros e seis centímetros) de extensão até o vértice 24; deste deflete à direita e segue com rumo NW 70°42'34"SE e 4,35m (quatro metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 25; deste deflete à direita e segue com rumo NW 69°32'25"SE e 4,52m (quatro metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 26; confrontando do vértice 01 até o vértice 26 com a Estrada

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

DECRETO 10.301/01

3

Municipal dos Freitas; deste deflete à direita e segue com rumo SW $89^{\circ}22'33''$ NE e 1,98m (um metro e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice 27; deste deflete à direita e segue com rumo NW $76^{\circ}38'54''$ SE e 9,07m (nove metros e sete centímetros) de extensão até o vértice 28; deste deflete à direita e segue com rumo NW $68^{\circ}07'37''$ SE e 16,33m (dezesseis metros e trinta e três centímetros) de extensão até o vértice 29; deste deflete à direita e segue com rumo NW $56^{\circ}52'03''$ SE e 2,01m (dois metros e um centímetro) de extensão até o vértice 30; deste deflete à esquerda e segue com rumo NW $65^{\circ}17'05''$ SE e 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) de extensão até o vértice 31; deste deflete à esquerda e segue com rumo NW $72^{\circ}57'22''$ SE e 12,32m (doze metros e trinta e dois centímetros) de extensão até o vértice 32; deste deflete à direita e segue com rumo NW $70^{\circ}14'16''$ NE e 22,14m (vinte e dois metros e quatorze centímetros) de extensão até o vértice 33; deste deflete à direita e segue com rumo NW $67^{\circ}34'16''$ SE e 6,87m (seis metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 34; deste deflete à direita e segue com rumo NW $63^{\circ}57'14''$ SE e 4,70m (quatro metros e setenta centímetros) de extensão até o vértice 35; deste deflete à esquerda e segue com rumo de NW $79^{\circ}00'56''$ SE e 11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetros) até o vértice 36; deste deflete à esquerda e segue com rumo NW $81^{\circ}36'55''$ SE e 14,54m (quatorze metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 37; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW $87^{\circ}18'27''$ NE e 14,87m (quatorze metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 38; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW $86^{\circ}10'58''$ NE e 1,98m (um metro e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice 39; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW $73^{\circ}29'32''$ NE e 2,03m (dois metros e três centímetros) de extensão até o vértice 40; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW $70^{\circ}26'12''$ NE e 15,37m (quinze metros e trinta e sete centímetros) de extensão até o vértice 41; deste deflete à esquerda e segue com rumo SW $63^{\circ}31'55''$ NE e 55,81m (cinquenta e cinco metros e oitenta e um centímetros) de extensão até o vértice 42; confrontando do vértice 26 até o vértice 42, com área remanescente de propriedade de Almeida Administração, Participação e Serviços Ltda.; deste deflete à direita e segue com rumo NW $30^{\circ}41'48''$ SE e 3,79m (três metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o vértice inicial 01, confrontando com área de propriedade de Jorge Cury, Marilena Fraccari Cury, Fuad Cury e Moab Cury.

-ÁREA TOTAL:- O perímetro descrito perfaz uma área de 1.012,85m² (um mil e doze metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.301/01

4

Parágrafo Único. A faixa de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027924-3/2001.

Art. 2°. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I- que o preço da faixa de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que a proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de julho de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.301/01

5



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e um.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

